

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2023**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PAULO JOSE DEITTOS, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, de hora em diante denominado, de hora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JDI – Pinturas e Serviços Gerais** com sede a Rua Espanha nº 21, Bairro das Nações, Município de Concórdia – SC, CEP 89708-262, inscrita no CNPJ sob o nº 49.855.566/0001-94, neste ato representado pela sócia proprietária Sra. Elisete Carina Vieira, CPF nº 081.299.809-08, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas as cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Limpeza em Geral da Sala do Consórcio Lambari, localizada na Sala 13 do Edifício Mirage Office – 1º Andar realizando trabalhos de natureza de limpeza e asseio das dependências do Consórcio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA CARGA HORÁRIA E FORMA DE ATENDIMENTO**

O serviço ora contratado será prestado por funcionário da empresa Contratada com carga horária de 04 (horas) semanais, sendo que o período e horário de realização dos trabalhos deverá ser acordado entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA VIGENCIA, VALOR E ALTERAÇÕES**

O presente Contrato terá validade por um ano a partir de 09 de junho de 2023, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pelo valor semanal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), a serem pagos sempre até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal.



## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

O presente contrato poderá ser prorrogado conforme acordo entre as partes, sendo que em caso de prorrogação da vigência contratual, será aplicado o índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui-se obrigação das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços contratados;
- Orientar, Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- Disponibilizar acesso as dependências do Consórcio bem como fornecer todas informações e elementos necessários a execução dos trabalhos.
- Fornecer os materiais e produtos para execução dos serviços e limpeza;

#### II – DA CONTRATADA

- Prestar os serviços objeto deste contrato;
- Prestar serviços de qualidade e confiabilidade;
- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para as atividades

### **CLÁUSULA QUINTA** **DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**

No caso de renovação, o presente contrato será reajustado todo ano no período que foi início do contrato, citado a cima na cláusula terceira.

O valor do presente contrato, a qualquer momento, poderá sofrer reequilíbrio por eventual alteração do objeto pelo acréscimo ou redução de serviços ora avençados, desde que justificado pela parte interessada e aceito pela outra parte.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto ou fatos que venham a ser descumpridos por ambas as partes, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA SÉTIMA** **DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina.



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Concórdia - SC em 09 de junho de 2023

**ELISETE CARINA VIEIRA**  
**Contratada**

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**Presidente Consórcio Lambari**

Testemunhas:

**RAFAEL NICOLLI**  
CPF: xxx.xxx.xxx-69

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**  
CPF: xxx.xxx.xxx-04